



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N° 4.421, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos da Lei n° 4.377, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Programa Bike Legal no município de Linhares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz, a saber:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n° 4.377 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º A Lei Municipal n° 4.377, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A É recomendável a utilização de capacete de proteção por condutores de bicicletas elétricas e equipamentos autopropelidos, como medida de segurança pessoal e de prevenção de acidentes, observadas as diretrizes e recomendações dos órgãos de trânsito competentes.

Parágrafo único. A recomendação prevista no caput não possui caráter obrigatório, nem enseja aplicação de sanções administrativas, devendo ser promovida por meio de ações educativas e campanhas de conscientização.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 5º da Lei Municipal n° 4.377 de 19 de dezembro de 2025, procedendo-se à renumeração dos incisos subsequentes, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Prefeitura de Linhares poderá oferecer, de forma facultativa, o Cadastro Municipal de Bicicletas Elétricas, com o objetivo de:

- I – facilitar a identificação de bicicletas em casos de furto ou roubo; e
- II – gerar dados para o planejamento urbano e de mobilidade.” (NR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.377, de 19 de dezembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

